



Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem Nº 98/2022

Processo Legislativo nº:1095/2022

Anteprojeto de Lei nº 114/2022

Súmula: “Altera o Anexo XII DA Lei Municipal nº 080, de 22 de dezembro de 1997 – Código Tributário Municipal.”

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 27/09/2022

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____	DATA: ____/____/____
FINANÇAS O.F. _____	DATA: ____/____/____
URBANISMO I.M. _____	DATA: ____/____/____
EDUC. C.S.A.T.M.A. _____	DATA: ____/____/____

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 098/2022 GAB-PGM

Pontal do Paraná, 27 de setembro de 2022.

Excelentíssima Senhora
ROSIANE ROSA BORGES
DDª. Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº. 098/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 098/2022**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Altera o Anexo XII da Lei Municipal nº 080, de 22 de dezembro de 1997 – Código Tributário Municipal."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 098/2022

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que
“Altera o Anexo XII da Lei Municipal nº 080, de 22 de dezembro de 1997 – Código Tributário Municipal.”

A presente proposição objetiva a inclusão no anexo que trata da taxa de coleta de lixo, da possibilidade do contribuinte optar pelo pagamento através da fatura de consumo de água da Sanepar ou através de Guia emitida pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento .

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado, pela unanimidade dos membros desta Casa de Leis, diante do elevado interesse público que o reveste e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Pontal do Paraná, 27 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 114/2022

Súmula: "Altera o Anexo XII da Lei Municipal nº 080, de 22 de dezembro de 1997 – Código Tributário Municipal"

Art. 1º - O Anexo XII da Lei Municipal nº 080, de 22 de dezembro de 1997 – Código Tributário Municipal, passa a vigorar na forma do Anexo que integra esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 27 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora- Geral

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS OU POSTOS A DISPOSIÇÃO DO CONTRIBUINTE

TAXA DE COLETA DE LIXO		
Imóveis com Ligação de Água Tratada, com cobrança mensal na fatura de água pela concessionária ou através de DAM (documento de arrecadação fiscal)		
Código da Receita	IMÓVEL/FAIXA DE CONSUMO DE ÁGUA	VALOR ANUAL EM UFM
1600000000	TARIFA SOCIAL LIXO	01
1600000000	RESIDENCIAL - ATE 5M3	02
1600000000	RESIDENCIAL >5M3 E <=10M3	2,5
1600000000	RESIDENCIAL >10M3 E <=15M3	3
1600000000	RESIDENCIAL >15M3 E <=20M3	3,5
1600000000	RESIDENCIAL - ACIMA DE 20M3	4
1600000000	COM-IND-UTP - ATE 5M3	3
1600000000	COM-IND-UTP >5M3 E <=10M3	3,5
1600000000	COM-IND-UTP >10M3 E <=15M3	4
1600000000	COM-IND-UTP >15M3 E <=20M3	4,5
1600000000	COM-IND-UTP - ACIMA DE 20M3	5
1600000000	Misto RES + (COM-IND-UTP) - ATE 5M3	2
1600000000	Misto RES + (COM-IND-UTP) >5M3 E <=10M3	2,5
1600000000	Misto RES + (COM-IND-UTP) >10M3 E <=15M3	3
1600000000	Misto RES + (COM-IND-UTP) >15M3 E <=20M3	3,5
1600000000	Misto RES + (COM-IND-UTP) - ACIMA DE 20M3	4
Imóveis sem ligação de água tratada, com cobrança em conjunto com o IPTU		
1600000000	Imóvel de uso residencial – por unidade edificada	01
1600000000	Imóvel não edificado	01

* A faixa será calculada pela média de consumo verificada no ano anterior ao ano do lançamento.

** COM= Comercial, IND+ Industrial e UTP= Utilidade Pública

*** Quando o contribuinte optar pelo pagamento através de DAM (documento de arrecadação municipal) a base de cálculo será a mesma da tabela acima, pela média de consumo verificada no ano anterior ao ano do lançamento.

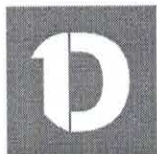
**** Havendo pedido para retirada da cobrança junto à concessionária no curso do exercício financeiro, o valor poderá: i) ser lançado em uma única cota; ii) ser parcelado, caso o valor não seja inferior ao correspondente a meia UFM; iii) ser lançado em conjunto na guia de IPTU, circunstância em que os valores poderão ser parcelados de igual forma que referido tributo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

12.02.00.00	Combate e Prevenção a Incêndio – por metro quadrado de área construída:	
12.02.01.00	Imóvel de uso residencial	0,0029
12.02.02.00	Imóvel de uso comercial	0,0031
12.02.03.00	Imóvel de uso industrial	0,0031
12.02.04.00	Imóvel de uso hospitalar, laboratorial ou farmacêutico	0,0031





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1FAB-FEC6-838D-46CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 27/09/2022 14:46:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VINICIUS EPPINGER (CPF 859.XXX.XXX-34) em 27/09/2022 14:57:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JACKSON CESAR BASSFELD (CPF 611.XXX.XXX-20) em 27/09/2022 15:02:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 27/09/2022 15:02:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/1FAB-FEC6-838D-46CD>



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 103/2022

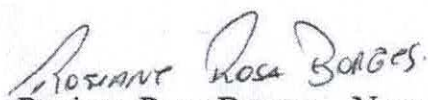
Súmula: “Altera o Anexo XII da Lei Municipal nº 080, de 22 de dezembro de 1997 – Código Tributário Municipal”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2022, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º- O Anexo XII da Lei Municipal nº 080, de 22 de dezembro de 1997 – Código Tributário Municipal, passa a vigorar na forma do Anexo que integra esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 30 de setembro de 2022


Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

ANEXO **TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS OU POSTOS A DISPOSIÇÃO** **DO CONTRIBUINTE**

TAXA DE COLETA DE LIXO		
Imóveis com Ligação de Água Tratada, com cobrança mensal na fatura de água pela concessionária ou através de DAM (documento de arrecadação fiscal)		
Código da Receita	IMÓVEL/FAIXA DE CONSUMO DE ÁGUA	VALOR ANUAL EM UFM
1600000000	TARIFA SOCIAL LIXO	01
1600000000	RESIDENCIAL - ATE 5M3	02
1600000000	RESIDENCIAL >5M3 E <=10M3	2,5
1600000000	RESIDENCIAL >10M3 E <=15M3	3
1600000000	RESIDENCIAL >15M3 E <=20M3	3,5
1600000000	RESIDENCIAL - ACIMA DE 20M3	4
1600000000	COM-IND-UTP - ATE 5M3	3
1600000000	COM-IND-UTP >5M3 E <=10M3	3,5
1600000000	COM-IND-UTP >10M3 E <=15M3	4
1600000000	COM-IND-UTP >15M3 E <=20M3	4,5
1600000000	COM-IND-UTP - ACIMA DE 20M3	5
1600000000	Misto RES + (COM-IND-UTP) - ATE 5M3	2
1600000000	Misto RES + (COM-IND-UTP) >5M3 E <=10M3	2,5
1600000000	Misto RES + (COM-IND-UTP) >10M3 E <=15M3	3
1600000000	Misto RES + (COM-IND-UTP) >15M3 E <=20M3	3,5
1600000000	Misto RES + (COM-IND-UTP) - ACIMA DE 20M3	4
Imóveis sem ligação de água tratada, com cobrança em conjunto com o IPTU		
1600000000	Imóvel de uso residencial – por unidade edificada	01
1600000000	Imóvel não edificado	01

*** A faixa será calculada pela média de consumo verificada no ano anterior ao ano do lançamento.**

**** COM= Comercial, IND+ Industrial e UTP= Utilidade Pública**

***** Quando o contribuinte optar pelo pagamento através de DAM (documento de arrecadação municipal) a base de cálculo será a mesma da tabela acima**



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

pela média de consumo verificada no ano anterior ao ano do lançamento. Caso o pedido do contribuinte para retirada da cobrança junto à concessionária ocorra após janeiro, os valores serão lançados em uma única cota, podendo ser parcelado caso o valor não seja inferior ao correspondente a meia UFM; no caso do lançamento em conjunto na guia de IPTU, os valores poderão ser parcelados de igual forma que referido tributo.

12.02.00.00	Combate e Prevenção a Incêndio – por metro quadrado de área construída:	
12.02.01.00	Imóvel de uso residencial	0,0029
	Imóvel de uso comercial	
12.02.02.00	Imóvel de uso industrial	0,0031
12.02.03.00	Imóvel de uso hospitalar, laboratorial ou farmacêutico	0,0031
12.02.04.00		0,0031